



4  
9

# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 06/2019

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 25/03/2019

**Início da Reunião:** 15,20 horas

**Terminus da Reunião:** 16,20 horas

### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_



# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

### 2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

### A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

#### 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Eleição do Parlamento Europeu - 26 de maio de 2019 - Afixação de Propaganda Política – Aprovar em minuta.

1.2.2. Pedido de indemnização civil apresentado por Maria Luísa Ramalho Lopes Gonçalves – Proposta de Indeferimento – Aprovar em minuta.

1.2.3. Projeto de alargamento da Rua de Santo António, em Arazede e construção da variante – aquisição de terrenos – Aprovar em minuta.



**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)**

**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**

**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**

**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

**1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

**2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

**2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)**

**2.2.1.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Miriam de Azevedo Monteiro - Aprovar em minuta.

**2.2.2.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de José Maria Parada Ventura - Aprovar em minuta.

**2.2.3.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria Dolores Simões Costa - Aprovar em minuta.

**2.2.4.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria da Conceição Pedro Carnaz - Aprovar em minuta.

**2.2.5.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Mário Manuel Faria Macieira - Aprovar em minuta.

**2.2.6.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Maria de Fátima Jorge dos Santos - Aprovar em minuta.

**2.2.7.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de David Dias Neves Sérvolo - Aprovar em minuta.



**2.2.8.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Eduardo Rodrigo Gama Nunes - Aprovar em minuta.

**2.2.9.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de António Louro - Aprovar em minuta.

**2.2.10.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de João Rodrigues da Cruz - Aprovar em minuta.

**2.2.11.** Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de José Lavrador Rama Cascão - Aprovar em minuta.

**2.2.12.** Proposta de aprovação da atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Victal Ferrão Pereira - Aprovar em minuta.

**2.2.13.** Proposta de aprovação da atribuição do Cartão Montemor Sénior a António de Sousa Marques - Aprovar em minuta.

**2.2.14.** Proposta de aprovação da atribuição do Cartão Montemor Sénior a Laurinda Fernandes Fabrício - Aprovar em minuta.

**2.2.15.** Proposta de aprovação da atribuição do Cartão Montemor Sénior a José dos Santos Maia Pardal - Aprovar em minuta.

**2.2.16.** Proposta de aprovação da atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Lopes Monteiro - Aprovar em minuta.

### **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**

**2.3.1.** APPACDM de Coimbra - Unidade Funcional de Montemor-o-Velho - Taça Nacional de Remo Indoor Adaptado 2019 – 3 de abril - isenção de pagamento de preços – Aprovar em minuta.

**2.3.2.** Concurso Municipal de Ideias do Projeto “Educação Empreendedora” - Proposta de atribuição de prémios aos 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> classificados – Aprovar em minuta.

## **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**

### **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**

#### **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**

09

**3.2.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.2.2.** Pedido de licenciamento relativo a construção de edifício destinado a estacionamento, arrumos e muros, a requerimento de António Rama Raposo e Outra, para o lugar Vale do Forno, Freguesia de Carapinheira - Processo n.º 01/2016/20 – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença.

### **3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**

## **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**

### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**

### **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)**

**4.2.1.** Reclamação de danos causados pelo transbordo de águas residuais provenientes da ETAR de Santo Varão/Formoselha – Pedido de Indemnização

### **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**

## **B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)**

### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---

4  
f**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos.-----

-----PROPOSTAS-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: “Gostava de sensibilizar os senhores Vereadores para uma alteração da reunião de Câmara que tem a ver com a Delegação de Competências e também com a Intermunicipal que estão a aguardar deliberações nossas. Tivemos que antecipar a Assembleia Municipal do final do mês para o dia 15 de abril. Nessa perspetiva e também porque queremos ser racionais e, também por uma questão de otimização dos recursos para a melhor organização dos serviços, vamos fazer a sessão da Assembleia no próximo dia 15 de abril e aí levar a nossa posição sobre as competências que estão em apreciação, a Intermunicipal, pelo que temos que ajustar as reuniões de Câmara.-----

----- Também há uma outra reunião que tem que ser ajustada por outro motivo e tem a ver com a segunda-feira de Páscoa que é um dia importante para algumas das pessoas em Montemor e para a esmagadora maioria dos trabalhadores do Concelho”.-----

-----A pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes dizendo o seguinte: “Na sequência daquilo que o senhor Presidente já informou, aquilo que tínhamos para propor caso haja a concordância dos senhores Vereadores, era que a reunião que já fizemos edital de alteração para 15, uma vez que marcamos a Assembleia Municipal para esse dia, passasse para o dia 9, que é terça-feira às 10 horas. Isto também tem a justificação, que é para nós em termos de serviço, conseguirmos articular toda a informação que deve ser remetida para a Assembleia Municipal em devido tempo.-----

----- Quanto à segunda alteração, no dia 22 tínhamos reunião de Câmara, é o dia a seguir à Páscoa e porquanto aquilo que estávamos a propor era que se alterasse essa reunião de Câmara para o dia 23 às 15 horas”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

### -----INFORMAÇÕES-----

#### -----DA VEREADORA DULCE FERREIRA-----

-----**Primeira** – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra para dizer o seguinte: “Boa tarde a todos! Votos de um bom trabalho a toda a mesa! -----

-----Eu queria começar por agradecer ao senhor Presidente o convite que me foi endereçado para estar presente no almoço na sexta-feira passada. Por razões de trabalho não pude estar presente, mas agradeço o convite.-----

-----E falando do Festival do Arroz e da Lampreia, foi efetivamente uma semana de muito movimento e de grande projeção para o nosso Concelho e quanto a essa questão fico bastante satisfeita porque é isso que nos move a todos. Que o nosso crescimento seja aproveitado em todos os acontecimentos que possamos ter e eu acho que o Festival do Arroz e da Lampreia, conseguiu movimentar, através da televisão também, ter uma projeção bastante grande e isso é notável.-----

-----Efetivamente a colocação das pessoas e o facto de as pessoas terem aderido na parte do associativismo, os artesãos, só posso desejar que seja para eles todos uma concretização e uma projeção das suas associações e das suas atividades e que possamos todos com estes eventos ter um crescimento que num todo seja positivo para o nosso Concelho e eu julgo que sim que é.-----

-----**Segunda** - Queria aproveitar esta oportunidade para deixar aqui alguns pedidos de atenção, dado que ao longo das últimas duas semanas fui verificando algumas questões que me parecem de segurança para as pessoas.-----

-----Naquilo que diz respeito à Freguesia de Meãs do Campo, continuamos com o Pavilhão em más condições. O relatório que foi feito sobre aquele edifício após tempestade tropical Leslie é muito claro deve ser intervencionado. Com as obras a decorrer no Jardim de Infância, obriga a que os acessos ao campo de futebol, à sede da Associação Caça e Pesca das Meãs e o estacionamento único que temos para os eventos que ali ocorrem, obriga a passar mesmo na via adjacente ao Pavilhão que todos conhecemos, pelo que queria pedir a especial atenção do senhor Presidente que possa desenvolver alguns contatos no sentido de que haja uma

9

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

chamada de atenção para que as condições de segurança pelo menos sejam acauteladas porque a qualquer momento pode acontecer ali alguma desgraça. -----

----- **Terceira** – Relativamente ao incendio que aconteceu neste fim-de-semana aqui sobre a nossa ponte que liga a sede do Concelho às nossas freguesias do sul do Concelho, gostaria de saber se houve já alguma verificação técnica das condições de segurança da ponte, tendo em conta as condições de temperatura que ali ocorreram. Eu não estive lá, mas não é preciso estar, por aquilo que foi passado na imprensa. Também acho que era importante acautelarmos de alguma forma, uma visita técnica, uma análise técnica às condições de estrutura da ponte. -----

----- **Quarta** – Relativamente à rotunda Alves Barbosa, as vezes que tenho ido para casa no fim do trabalho, verifico que não tem nenhuma iluminação e a iluminação do acesso à A14 fica-se por dois postes ali mesmo na entrada, nos primeiros 100 metros e fica uma escuridão absoluta, sem iluminação. Vocês devem saber porque é que ela não está lá. Eu não sei e pensei que fosse uma situação muito pontual mas não é, já está a acontecer a alguns dias. Se puderem acautelar que aquela situação seja reparada era importante para todos. -----

----- **Quinta** – Queria também pedir a vossa atenção para a questão do Mercado Municipal. Com o tempo húmido e com este inverno, as paredes exteriores essencialmente na parte afeta à Caixa Agrícola estão em muito mau estado. Têm fungos, têm bastantes anomalias que se deveriam acautelar. -----

----- Na zona do interior do mercado, na parte municipal, está a precisar de uma limpeza geral, nomeadamente a zona da peixaria.-----

----- **Sexta** – Relativamente à questão do arranque da campanha de recolha de bens dizer que também me agradou e ainda bem que rapidamente se desenvolveu esta recolha de bens e da maneira como ela está a ser alavancada pelos Grupos desportivos, pelas Escolas, estou muito satisfeita com isso e acho que fizeram muito bem.-----

----- Gostava de saber se têm uma forma de acautelar o acompanhamento e a entrega destes bens à organização de confiança.”-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Em relação ao Pavilhão em más condições, pedia à Dr<sup>a</sup>. Catarina para esclarecer as diligências que já foram tomadas,

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

sendo certo que o senhor Vice-Presidente e eu próprio, já fizemos abordagens pessoais, no sentido de sensibilizar os dirigentes, são os proprietários do imóvel a resolverem a situação. Relembro também a senhora engenheira Dulce que o Presidente da Direção recusou qualquer ajuda da Câmara, quando a Câmara a quis disponibilizar, nomeadamente o exército para fazer a remoção dos escombros. Inclusivamente estava tudo preparado e acordado com os tais elementos do exército para o fazer e à última da hora, fomos impedidos de entrar e de fazer o quer que seja.-----

-----A partir daí têm vindo a ser desenvolvidos um conjunto de iniciativas, pois tratando-se de uma associação que muito respeitamos, eu já dei indicações a título pessoal aos dirigentes que vamos fazer cumprir e respeitar a Lei. -----

-----Gostava de saber o ponto da situação e daqui vai também sair uma indicação muito clara para este processo”.-----

-----Usou da palavra a Dr<sup>a</sup>. Catarina Maia dizendo o seguinte: “Em relação à demolição daquilo que está ou possa estar em perigo no pavilhão, foi contactado o senhor Isidro, Presidente da Direção, que está disponível para o fazer. Ficou de vir reunir connosco uma série de vezes para perceber como é que o poderia fazer e ainda não o fez. -----

-----Nesse sentido, teremos que avançar para a notificação oficial para que seja feita esta demolição”.-----

-----Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Já veio quatro vezes o senhor dizer que voluntariamente quer fazer a demolição, só que ainda não a concretizou. Portanto, a partir de hoje não há quinta vez. Proceda-se em conformidade com a Lei. Notifique-se com um prazo curto, porque como disse a senhora Vereadora e tem toda a razão, eu passei lá aquando do funeral e eu próprio constatei que a situação é perigosa.-----

-----Por isso faça-se notificação com prazo curto para vir esclarecer ao processo, aquilo que é o seu dever e obrigação legal. -----

-----Relativamente ao incêndio na Ponte da Alagoa ele teve duas incidências: uma no armazém do antigo Gaio e nos fardos de palha que estavam debaixo da ponte. -----

M  
G**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----Solicito que os serviços analisem de imediato, se possível ainda hoje ou amanhã, se o sinistro que ocorreu por debaixo da ponte afetou de alguma forma a qualidade e a estabilidade do betão da ponte.-----

-----Engenheira Isabel faça favor de dizer o que tiver por conveniente. Depois também pode falar sobre o mercado municipal, nomeadamente na questão da limpeza geral, verificar e proceder à limpeza geral naquilo que cabe à Câmara.-----

-----Informar a Engenheira Dulce que o condomínio tem que ser constituído e é preciso ter a noção de que como o edifício está em propriedade horizontal, o condomínio tem que assumir as suas responsabilidades e tem que ser constituído. A Câmara Municipal está disponível para encetar as negociações para se iniciar o condomínio que quanto antes tem que intervir na situação, sendo certo que sendo obras a cargo do condomínio, a Câmara não tem legitimidade para intervir.-----

-----Na limpeza verificar e atuar de imediato”.-----

-----Seguidamente e a pedido do Presidente da Câmara usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Engenheira Isabel Quinteiro esclarecendo o seguinte: “Relativamente à questão da ponte da Alagoa, irei mandar os serviços técnicos verificar numa visita ao local para avaliar as condições, mas também não quero deixar de dizer que a infraestrutura não é nossa, é da APA e que reportarei de imediato à APA, se a equipa técnica achar que há necessidade de intervir.-----

-----Relativamente ao mercado, vou mandar ver o que é que se passa, mas a Câmara só pode atuar naquilo que será a parcela dela neste momento, porque não legitimidade para intervir no restante. É um dos condóminos, não é mais do que isso e portanto enquanto não houver condomínio constituído, não poderá fazer mais do que isso.-----

-----Relativamente à iluminação da rotunda, também tem que se ir ver exatamente o que é que se passa, porque a iluminação naquela rotunda não é da responsabilidade da Câmara, mas sim da responsabilidade da Brisa, terei que ver se é essa ou não e se for teremos que notificar a Brisa em conformidade”.-----

-----Voltou a usar da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Quanto ao arranque da campanha da recolha de bens dar nota do seguinte: numa primeira análise, eu próprio fui

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

confrontado com a necessidade de recolha de bens e foi-me dito que as Casas do Benfica estavam a proceder à recolha e naturalmente eu não iria sobrepor qualquer campanha da Câmara à campanha que estava a ser promovida pelas Casas do Benfica. -----

-----De seguida fui informado que se estava a proceder a uma recolha de bens, via secretária-geral das comunidades com epicentro em Coimbra e que a Câmara da Figueira vai aderir e vai entregar os bens, mas decidi arrancar com uma campanha autónoma porque houve um apelo muito claro do deputado Yassine que esteve presente aqui e que fez questão de me enviar uma mensagem a pedir ajuda num português dele, mas que me parece que tem que ser dito. Diz o deputado Yassine: “Um grito de mafambize sofala passe a quem de direito. Bom dia. Na aflição estamos batendo portas com certeza se abrirão. Em mafambize abandonados à sua sorte, estão cerca de 80.000 pessoas, a sua maioria sem-abrigo. Outras tiveram suas casas destruídas parcialmente. Ainda assim vale a solidariedade para acomodar os mais afetados que chegam a chegar do Buzi a pé ou a nado. Para estas pessoas estou pedindo material de construção para reerguerem suas casas, chapas de zinco, pregos, barrotes. Para minimizar o impacto da malária peço redes mosquiteiras e dragão (repelente) de mosquitos, cloro ou certeza para purificar a água. Me ajude a ajudar. Partilha aos demais amigos seus. Sei que não posso mudar o mundo, mas juntos podemos fazer a diferença na vida dos que mais necessitam. Com pé na tábua, fé, peço e agradeço”.-----

-----Depois coloquei-lhe uma série de questões, nomeadamente quanto aos transportes e ele responde às minhas interpelações. “Precisar de ter as quantidades juntas e de certeza que temos transporte pronto. Estamos prontos para transportar”. -----

-----A seguir mando-lhe o cartaz que a Ana Luisa fez e disse: “muito positivo, está tudo certo. Gostaria de poder estar a presenciar o processo. Isso daria outra relevância, pois estive pouco tempo aí e fui notícia no jornal. Fazer sentido do retorno para pedir ajuda aos amigos de Montemor. Obrigado. Estarei a caminho antes do dia 29”. -----

-----É esta a informação que eu tenho e por isso mandei arrancar a campanha de bens, sendo certo que, independentemente do deputado Yassine, que é líder na Assembleia da República Moçambicana, é líder do Partido e que é um local que eles têm muita influência e ele pede para um sítio específico, eu não podia deixar de responder a este apelo. Vamos

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

contudo certificarmo-nos. Com a vinda do deputado Yassine, irei exigir-lhe algumas garantias no sentido de verificar depois a entrega dos bens. Confio na pessoa porque me pareceu ser uma pessoa muito séria e muito empenhada, pelo que eu não podia de deixar de responder ao apelo. Vamos fazer tudo para que as coisas aconteçam de forma a correrem bem.-----

-----Dar uma nota de que, nesta campanha, eu mandei iniciar uma nova postura de transparência da Câmara Municipal. Nós vamos receber os bens e vamos identificar os doadores, as quantidades, aquilo que vamos receber e vou trazer à reunião de Câmara a listagem e os senhores Vereadores vão aqui aprovar a receção dessas doações. Vai ser absolutamente transparente quem deu o quê? É evidente que haverá pessoas que querem ficar anónimas, mas nós iremos registar as quantidades. Sei que há dois doadores anónimos por vontade própria vão querer ser, mas nós ainda hoje essa campanha que refere vai ser lançada em todas as Associações e a nossa coordenadora da Ação Social já está a implementar. Tem com ela o formulário que vai ser obrigatório preencher para cada doação e assim fazer uma catalogação e um inventário de tudo o que recebemos. Tudo isso vai ser acompanhado dentro do possível, nem que para tal eu tenha que verificar in loco a entrega dos bens e isso é algo que não sei ainda nem posso responder, depende das condições que o deputado Yassine me garantir. -----

-----Também fica desde já convidada a senhora Vereadora engenheira Dulce para quando o deputado Yassine vier cá, estar presente, para ela própria também dar o seu contributo de mais-valia para esta operação”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)** -----

-----**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**-----

-----**1.2.1. ELEIÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU - 26 DE MAIO DE 2019**

-----**- AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA POLÍTICA – APROVAR EM MINUTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Por Decreto do Presidente da República n.º 14-R/2019, publicado em Diário da República em 26 de fevereiro de 2019, foi fixado o dia 26 de maio de 2019 para a Eleição do Parlamento Europeu. Foi também disponibilizado o “Mapa-calendário das operações eleitorais”, pela Comissão Nacional de Eleições (CNE) tornando-se por isso necessário dar início aos procedimentos decorrentes deste processo eleitoral. -----*

----- *De acordo com a legislação aplicável (Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na atual redação – Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda), as Câmaras Municipais devem fixar até ao próximo dia 12 de abril, os locais adicionais onde pode ser afixada propaganda em campanha eleitoral. -----*

----- Nesta sequência cumpre informar o seguinte:-----

----- 1- *De acordo com o artigo 61.º da Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR) – Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na atual redação – legislação aplicável à eleição dos deputados ao Parlamento Europeu, eleitos por Portugal, nos termos do artigo n.º 1 da Lei Eleitoral para o Parlamento Europeu - é definido propaganda eleitoral como, “...toda a atividade que vise direta ou indiretamente promover candidaturas, seja dos candidatos, dos partidos políticos, dos titulares dos seus órgãos ou seus agentes ou de quaisquer outras pessoas, nomeadamente a publicação de textos ou imagens que expressem ou reproduzam o conteúdo dessa atividade.” -----*

----- 2- *Consta do artigo 7º (Propaganda em campanha eleitoral) da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, que “Nos períodos da campanha eleitoral as câmaras municipais devem colocar à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda.”;-----*

----- 3- *Assim, até 30 dias antes do início da campanha eleitoral, as Câmaras Municipais devem publicar por meio de editais, onde pode ser afixada propaganda política, nos termos do n.º 3, do referido artigo 7.º.-----*

----- 4- *Apesar da Câmara Municipal disponibilizar os espaços para afixação de propaganda eleitoral pelas forças partidárias, devem, paralelamente, obedecer aos requisitos previstos no artigo 4º da citada Lei, ou seja: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

- a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem; -----
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas; -----
- c) Não causar prejuízos a terceiros; -----
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária; -----
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego; -----
- f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes. -----
- Pelo exposto e à semelhança do que foi tido em consideração em anteriores processos eleitorais, propõe-se que, os locais designados pela Câmara Municipal sejam os que abaixo se discriminam, não podendo os mesmos ser inferiores a um local por 5000 eleitores ou por freguesia, propondo-se ainda que seja solicitado à Divisão de Obras Municipais e Equipamentos, que se pronuncie sobre a viabilidade da proposta apresentada: -----
- •Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho); -----
  - •Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho); -----
  - •Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da Casa do Povo; -----
  - •Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério (esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol); -----
  - •Carapinheira – Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro; -----
  - •Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride (lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim; -----
  - •Gatões – Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro; -----
  - •Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia; -----
  - •Meãs – Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja; -----
  - •Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal (lado esquerdo do existente), rotunda EN 111 e Largo de Nossa Senhora do Desterro; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

----- •Pereira – Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste) e Junto da Passagem de nível – EN 341; -----

----- •Santo Varão - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo da Cruz, por detrás do Jardim;-----

----- •Seixo – Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro; -----

----- •Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos – Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café Pires;-- -----

----- •Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca;-----

----- •Vila Nova da Barca – Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério) e Largo da Igreja.

----- Após análise da DAOM deverá ser remetida proposta ao executivo municipal, para cumprimento do artigo 7º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, para definir os locais para afixação de propaganda política, podendo, eventualmente, ser propostos outros locais, devendo a correspondente publicação, ser efetuada através de editais, nos termos do n.º 3, do referido artigo 7.º, até ao próximo dia 12 de abril.-----

----- Mais se refere, que os suportes utilizados para a propaganda eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as correspondentes despesas aos seus responsáveis”.

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar que os locais para afixação de propaganda política sejam os seguintes: -----

----- Largo do PT n.º 30, junto à Rotunda do Palácio da Justiça (Montemor-o-Velho);-----

----- Junto à Rotunda do Rosmaninhal (Montemor-o-Velho);-----

----- Abrunheira – Cruzamento Central (frente ao café) e Estrada Municipal em frente da Casa do Povo; -----

----- Arazede – Cruzamento do Amieiro (parede em frente), rotunda do Cemitério (esquerda saída Zambujeiro) e Faíscas (frente ao campo de futebol);-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- Carapinheira – Cruzamento da Bolêta (lado da Capela) e Largo do Alhastro; -----  
 ----- Ereira – Largo da Igreja (Frente à igreja do lado direito da ponte) e Ponte de Verride  
 (lado da Ereira à direita) e Largo Principal, junto ao Jardim; -----  
 ----- Gatões – Cruzamento do Jardim (lado do Couceiro) e EM 579, Largo do Arneiro; -----  
 ----- Liceia – Cruzamento do Marques e EM 581 perto da EB1 de Liceia; -----  
 ----- Meãs – Cruzamento da escola (junto ao lagar) e Largo da Igreja; -----  
 ----- Montemor – rotunda do Casal Novo do Rio (lado do Manaça), rotunda do Tribunal  
 (lado esquerdo do existente), rotunda EN 111 e Largo de Nossa Senhora do Desterro; -----  
 ----- Pereira – Cruzamento da Urbanização (lado direito do poste) e Junto da Passagem de  
 nível – EN 341; -----  
 ----- Santo Varão - Formoselha – Cruzamento das Escolas (lado esquerdo da escola) e Largo  
 da Cruz, por detrás do Jardim; -----  
 ----- Seixo – Cruzamento da Igreja e Junto da EM 579, antes do Largo do Cruzeiro; -----  
 ----- Tentúgal – Cruzamento do Leiteiro (lado do café) e Portela – Ribeira de Moinhos –  
 Cruzamento da EN 111 para Tentúgal, EM 577, junto da EB1 da Portela, EM 577, junto ao café  
 Pires; - -----  
 ----- Verride – Largo da Igreja (lado do polidesportivo) e Junto ao Jardim na bifurcação de  
 estradas para Abrunheira e Vila Nova da Barca; -----  
 ----- Vila Nova da Barca – Cruzamento do Cemitério (lado do cemitério) e Largo da Igreja. -  
 ----- Mais deliberou por unanimidade que os suportes utilizados para a propaganda  
 eleitoral, devem ser retirados pelas respetivas forças políticas e repostos os pavimentos  
 afetados, no prazo de cinco dias subsequentes ao ato eleitoral, sob pena de a Câmara  
 Municipal acionar os meios próprios para recolha dos materiais, imputando as  
 correspondentes despesas aos seus responsáveis.-----  
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO CIVIL APRESENTADO POR** -----  
 ----- **MARIA LUÍSA RAMALHO LOPES GONÇALVES – PROPOSTA DE** -----  
 ----- **INDEFERIMENTO – APROVAR EM MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

- "I – DOS FACTOS-----
- 1. Através de requerimento com data de 16-11-2018, Maria Luísa Ramalho Lopes Gonçalves, veio informar o município de que havia sofrido danos nos pneus da sua viatura, pela existência de um objeto de metal que se encontrava na via, em 30-10-2018, no local de EN111, junto às bombas do Intermarché de Montemor-o-Velho. Por tal ocorrência veio a requerente reclamar a assunção de responsabilidade, por parte do município, com vista ao pagamento de uma indemnização no valor 339,73 €, respeitante à substituição dos quatro pneus do veículo ligeiro de passageiros, matrícula 61-GZ-66, marca Fiat (Doc.1).-----
- 2. Invoca em sua defesa os argumentos que a seguir se transcrevem:-----
- “no dia 30 de outubro de 20/08, ao circular na EN111, junto ao Intermarché, sentido Coimbra/Figueira da Foz, junto às bombas do Intermarché, depois de passar a lomba/passadeira, um obstáculo/objeto que se encontrava na faixa de rodagem (detrito entranhado na lomba, em consequência das tempestades / Leslie possivelmente) provocou danos nas duas rodas do lado direito do meu veículo (dois pneus furados), que por serem do mesmo lado do veículo, obrigou à mudança dos 4 pneus do veículo. O objeto tinha um parafuso saliente e partes metálicas afiadas viradas para cima.”.-----
- 3. A requerente fundamenta o valor peticionado, 339,73 €, a título de indemnização, por respeitar à substituição dos quatro pneus do veículo ligeiro de passageiros, segundo fatura n.º 18/221 da empresa Oliveira (Doc. 2).-----
- 4. A requerente juntou auto da GNR, assinado em 03-11-2018 (Doc. 3), que transcreve na íntegra as declarações manuscritas pela condutora.-----
- 5. Foi solicitada informação à Divisão do Ambiente e Obras Municipais pela Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos, que responderam:-----
- Sobre este assunto tenho a informar pela 2ª vez que me desloquei ao local onde supostamente estaria o tal objeto metálico cortante que teria causado os danos na referida viatura e não encontrei nada. Não posso afirmar nem desmentir que o referido objeto pudesse ou não estar naquele local e tivesse provocado os danos na referida viatura.-----
- Informo que a via em causa é municipal, no entanto não existe registo nos serviços de detritos na via àquela data.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----6. *Perante estes factos, os serviços jurídicos comunicaram a ocorrência junto da Fidelidade, Companhia de Seguros, SA, Apólice n.º 63506142 - Responsabilidade Civil, mediante ofício de 21-12-2018.*-----

-----7. *Em 04-03-2019, a Fidelidade, Companhia de Seguros, SA, enviou resposta à participação nos seguintes termos: “após análise aos elementos que constituem o processo, é nosso entendimento que não se encontram reunidos elementos que sustentem a responsabilidade de V. Ex.as na produção do acidente. (...) Em face do exposto, estamos em presença de um sinistro provocado por atuação de um terceiro, não se verificando a existência de pressupostos que permitam concluir por uma atuação ilícita e culposa de V. Ex.as que esteja na origem do acidente.” (Doc. 4)*-----

-----II – DIREITO-----

-----1. *Dispõe o n.º 1 do artigo 483.º do Código Civil que “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”.*

-----2. *Por sua vez, o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, determina que “o Estado e as demais pessoas colectivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de acções ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”.*-----

-----3. *Em qualquer dos casos, apenas se verifica a existência da responsabilidade civil extracontratual e o dever de indemnizar quando estejam reunidos os seguintes pressupostos: a prática de uma ato ilícito (por ação ou omissão), a sua imputação ao agente a título de dolo ou negligência, a existência de danos, e o nexo de causalidade entre o ato praticado e o dano provocado.*-----

-----4. *No caso em apreço, o requerente afirma que os danos ocorridos se ficaram a dever à existência de um objeto de metal que se encontrava na via.*-----

-----5. *Não decorre, contudo, dos dados existentes nos autos que a culpa possa ser assacada aos serviços municipais, ou se possa estabelecer o nexo causal entre o acidente e uma eventual conduta ilícita do município, uma vez que não se provou a violação de quaisquer deveres de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

*cuidado ou norma jurídica que norteasse a atuação dos serviços municipais e que merecesse a reprovação ou censura do direito, não se podendo estabelecer a proveniência do objeto cortante que a requerente refere como causador dos danos.*-----

-----6. *Detém o lesado o ónus da prova para demonstrar a existência dos pressupostos da responsabilidade civil, nomeadamente a violação ilícita e culposa de uma disposição de proteção, o prejuízo sofrido e a causalidade entre este e os factos alegados.*-----

-----7. *Pelos factos expostos, não logrou a lesada provar a existência de culpa ou ilicitude do agente público, pelo que não estão reunidos, salvo melhor opinião, os pressupostos legalmente exigíveis para o apuramento da responsabilidade civil extracontratual do município de Montemor-o-Velho.*-----

-----III – PROPOSTA/CONCLUSÃO-----

-----Assim, propõe-se que:-----

-----1. *O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal despache o presente assunto à reunião do executivo municipal para deliberação da decisão de indeferimento, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por Maria Luísa Ramalho Lopes Gonçalves, quanto aos danos sofridos nos pneus da sua viatura, por existência de objeto cortante junto às bombas do Intermarché de Montemor-o-Velho.*-----

-----2. *Nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a notificação da deliberação do executivo municipal à requerente, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer.*-----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Eu tive a oportunidade de ver a documentação desta senhora que reclama aqui por lhe ter acontecido este acidente e gostava que os serviços pudessem dizer alguma coisa neste sentido. A mim, se me tivesse acontecido isto, eu acharia que teria direito a ser indemnizada. Gostava de ouvir a vossa justificação para que a senhora não o seja. Eu vi a fotografia e a verdade é que a lomba e eu faço lomba várias vezes por dia, às vezes, quatro, cinco, seis vezes por dia e a lomba tem uma ligação entre as duas cotas um bocadinho acentuada e se ali se depositar alguma coisa

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*y.  
9.

tem dificuldade em sair. Também vi que a senhora mudou o carro, mas vocês devem saber mais deste processo e eu acharia que, no limite por omissão de retirar de lá o objeto, se deveria indemnizar a senhora. Ficar com quatro pneus na obrigação de os substituir por uma razão destas, com as fotografias do objeto, tenho dúvidas e se fosse eu gostava de ser indemnizada num contexto destes, sabendo que naqueles dias efetivamente houve muito lixo por todo o lado, a verdade é que por omissão se calhar temos aqui alguma responsabilidade, na minha opinião”.

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr<sup>a</sup>. Andreia Lopes, dizendo o seguinte: “No seguimento do pedido de esclarecimento da Vereadora Dulce, vou informar o seguinte: os procedimentos nesta matéria têm sido remeter para a seguradora, porque nós temos um seguro de responsabilidade civil extracontratual. Este caso não foi diferente e o que fizemos foi assim que recebemos a reclamação, remeter para a seguradora com todos os factos e todos os elementos que nos foram fornecidos. O que a seguradora veio dizer e está aí bem patente, é que o sinistro provocado pela atuação de um terceiro que não assume essa responsabilidade.

----- Ora, se nós temos esse seguro, se transpomos para a seguradora a nossa responsabilidade e a assunção dessa mesma responsabilidade, não podemos vir agora assumir.

----- É nessa medida que nós com base naquilo que a seguradora vem dizer, assumimos que o seguro que tem peritos e que foram ao local e constataram que efetivamente não se devia a uma omissão ou ação por parte do município.

----- Portanto e nessa matéria aquilo que estamos a propor é que se corrobore o facto que está no ofício da seguradora, que se faça a tendência para o indeferimento do pedido de indemnização com os fundamentos que constam e que foram apurados pela seguradora para quem nós remetemos toda a responsabilidade nesta matéria”.

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência de indeferimento, por não se encontrarem preenchidos os requisitos da responsabilidade civil extracontratual do Município, quanto ao requerido por Maria Luísa Ramalho Lopes Gonçalves, quanto aos danos sofridos nos pneus da

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

sua viatura, por existência de objeto cortante junto às bombas do Intermarché de Montemor-o-Velho.-----

-----Mais deliberou por unanimidade e nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo, notificar a requerente, para efeitos de pronúncia em sede de audiência prévia, sendo-lhe concedido o prazo de 10 dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer”.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.2.3. PROJETO DE ALARGAMENTO DA RUA DE SANTO ANTÓNIO,**  
 ----- **EM ARAZEDE E CONSTRUÇÃO DA VARIANTE – AQUISIÇÃO DE ----**  
 ----- **TERRENOS – APROVAR EM MINUTA -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *O município de Montemor-o-Velho tem por objetivo estabelecer as condições mínimas de segurança para circulação de veículos e peões na Rua Pimenta Simões, na vila de Araze de, tendo em conta as dificuldades de circulação, degradação continuada do piso, e falta de espaço para a necessária recuperação e requalificação da via. Perante isto, e concluindo-se que não será possível assegurar o alargamento da via com os dois sentidos de trânsito atualmente existentes, decidiu o município optar por criar um novo traçado alternativo, que considera uma variante eficaz ao traçado atual da rua supracitada e permite descongestionar o trânsito sempre caótico no centro da vila.-----*

----- *Em resumo, a presente proposta de traçado dará continuidade à atual Rua Macedo Sotto Maior, conhecida por Rua da Estação, tendo um troço completamente novo a partir daí e, na parte final, sobrepõe-se, em parte, ao traçado atual da Rua de S. Antonio, terminando na ex. E.N. 335-1 na zona de Casal dos Fernandes em rotunda a construir, que disciplinará todo o trânsito que ali vier a convergir e divergir.-----*

----- *Nesta perspetiva e com estes pressupostos, torna-se necessário proceder à aquisição de uma série significativa de terrenos e/ou algumas parcelas de terreno para a implantação da dita infraestrutura rodoviária.-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----Após contactos pessoais estabelecidos com os proprietários dos prédios incluídos no projeto para alargamento e construção da dita variante, e tendo em conta a diversa dimensão e natureza das parcelas a integrar no citado projeto, constatou-se a existência das situações que se seguem, para as quais se propõe a seguinte forma de resolução:-----

-----1. Parcelas a ocupar de reduzidas dimensões face à totalidade do prédio rústico, constituindo, na maior parte dos casos, apenas a ocupação de uma franja marginal de terreno – neste caso, os proprietários acordam ceder gratuitamente ao município a respetiva área, condicionada, contudo, à responsabilidade do município na retificação da área dos prédios afetados ou reposição de árvores ou outras benfeitorias, em conformidade com minuta de acordo que se anexa. -----

-----2. Parcelas a ocupar de reduzidas dimensões face à totalidade do prédio rústico, mas que irão ocupar poços, outras infraestruturas ou culturas existentes no prédio - os proprietários acordam ceder gratuitamente ao município a respetiva área, mas com o pagamento de uma indemnização pela perda das infraestruturas ou culturas existente no terreno, calculada em avaliação formulada por perito, cujos relatórios serão juntos posteriormente e em conformidade com minuta de acordo que igualmente se anexa. -----

-----3. Parcelas de dimensão considerável face à totalidade do prédio rústico – o município irá adquirir a totalidade do prédio, por considerar que a área restante não garante utilidade agrícola ou edificatória, face à reduzida dimensão da mesma, mediante celebração de escritura pública, cuja minuta se submeterá ao órgão executivo logo que a mesma seja facultada pelo Cartório Notarial, Dr.ª Isilda Barbas. -----

-----4. Parcelas de prédios urbanos – o município irá adquirir a respetiva parcela mediante celebração de escritura pública, cuja minuta se submeterá ao órgão executivo logo que a mesma seja facultada pelo Cartório Notarial, Dr.ª Isilda Barbas. -----

-----Perante o exposto, e em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

-----1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação das minutas dos acordos mencionados em 1 e 2, para celebração com os respetivos proprietários no processo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

de aquisição das áreas necessárias ao alargamento e construção da variante, sem prejuízo da posterior aprovação das minutas relativas às escrituras públicas". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as minutas dos acordos mencionados em 1 e 2, para celebração com os respetivos proprietários no processo de aquisição das áreas necessárias ao alargamento e construção da variante, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 19 de março do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.861.024,38€ (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, vinte e quatro euros e trinta e oito cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 124.827,77 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e vinte sete mil e setenta e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE** -----

----- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--** -----

----- **MIRIAM DE AZEVEDO MONTEIRO - APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 19/02/2019, sob registo n.º 4 519, por Raquel Simões de Azevedo, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Miriam de Azevedo Monteiro, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Miriam de Azevedo Monteiro, nasceu no dia 01/09/2018 e é filha de Pedro Miguel Correia Monteiro e Raquel Simões de Azevedo, todos residentes na Rua das Carracas, n.º 23, na Carapinheira;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia da Carapinheira, do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Raquel Simões de Azevedo, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 01/09/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Miriam de Azevedo Monteiro que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 316,71 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Raquel Simões de Azevedo pelo nascimento da sua filha Miriam de Azevedo Monteiro, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVACÃO -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JOSÉ MARIA PARADA-----

VENTURA - APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a José Maria Parada Ventura, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe, José Maria Parada Ventura, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº3621, a 12/02/2019, requerimento para renovação do tarifário social doméstico. -----

----- O requerimento apresentado por, José Maria Parada Ventura, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1.O requerimento apresentado por José Maria Parada Ventura, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2.O requerente é titular do contrato e utilizador doméstico. -----

----- 3.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador/a doméstico devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a)Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

----- b)Cópia dos três últimos recibos de vencimento;-----

----- c)Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -

----- d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e)Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----h) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

-----i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----

----- Assim e face aos documentos apresentados verifica-se que o requerente entregou:-----

----- Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----

----- Declaração da Junta de freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar;-----

----- Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovando a dispensa de entrega da Declaração de IRS;-----

----- Os três últimos recibos de vencimento da Bolsa de Formação, que atualmente recebe.

----- Verificou-se ainda que o requerente depois de contactado através de telefone, entregou por e-mail no dia 1 de março, comprovativos de despesas com habitação e saúde.--

----- Da análise do processo verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior ao valor da pensão social, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social atualmente em vigor, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a José Maria Parada Ventura, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a José Maria Parada Ventura, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO-  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA DOLORES SIMÕES  
COSTA - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Maria Dolores Simões Costa, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

*Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----*

*----- I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- 1. A munícipe, Maria Dolores Simões Costa, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº3309, a 08/02/2019, requerimento de renovação do tarifário social doméstico, entregou ainda posteriormente documentos, sob o registo nº 5465, a 28/02/2019. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO -----*

*----- O requerimento apresentado por Maria Dolores Simões Costa, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*----- 1. O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----*

*----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizador doméstico. -----*

*----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----*

*----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----*

*----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----*

*----- c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----*

*----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----*

*----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----*

*----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----*

*----- g) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----*

*----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que a requerente entregou:

----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

----- Declaração da Segurança Social com o valor anual da Pensão;-----

----- Declaração emitida pela Junta de Freguesia a atestar a composição do agregado familiar e local de residência.-----

-----Verificou-se ainda, que se encontravam em falta os seguintes documentos:-----

----- Declaração comprovativa da situação face ao emprego do filho da requerente.-----

----- Despesas com educação, saúde e habitação.-----

-----Os documentos em falta foram solicitados através de telefone, tendo sido entregues no dia 28/02/2019 de fevereiro os seguintes documentos:-----

----- Declaração do Centro de Emprego, comprovativa da situação de desemprego do filho da requerente, Mário Fernando Simões Melro;-----

----- Comprovativo de despesas de Saúde.-----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior ao valor da pensão social.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Dolores Simões Costa, com o fundamento na alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo a interessada notificada desta decisão". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Maria Dolores Simões Costa, com o fundamento na alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda e por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos na informação dos serviços, sendo o interessado notificado desta decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO-  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA DA CONCEIÇÃO --  
PEDRO CARNAZ - APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Maria da Conceição Pedro Carnaz, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1.A munícipe, Maria da Conceição Pedro Carnaz, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 2931, a 05/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por Maria da Conceição Pedro Carnaz, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1.O requerimento apresentado por Maria da Conceição Pedro Carnaz, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

-----2.A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

-----3.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a)Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

-----b)Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----c)Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;--

-----d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

-----e)Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

9

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou:---

----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória do filho, Gonçalo Pedro Carnaz;

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

----- Comprovativo da prestação do Fundo de garantia de alimentos do menor.-----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior ao valor da pensão social, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social, atualmente em vigor, (210,32€), cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Maria da Conceição Pedro Carnaz, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Maria da Conceição Pedro Carnaz, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MÁRIO MANUEL FARIA MACIEIRA - APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Mário Manuel Faria Macieira, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1.O município, Mário Manuel Faria Macieira, residente na freguesia de Carapinheira, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº4321, a 18/02/2019, requerimento de renovação de tarifário social doméstico.-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por, Mário Manuel Faria Macieira reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1.O referido requerimento, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento.-----

-----2.O requerente é titular do contrato de utilizador doméstico.-----

-----3.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos:-----

-----a)Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

-----b)Cópia dos três últimos recibos de vencimento;-----

-----c)Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-----

-----d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

-----e)Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

-----f)No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----g)Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que o requerente entregou:

----- Declaração da Junta de Freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar-----

----- Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- Declaração de IRS e demonstração de liquidação; -----

----- Despesas de saúde e habitação. -----

-----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior ao valor da pensão social atualmente em vigor, (210,32€).

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, salvo melhor opinião, o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----

-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Mário Manuel Faria Macieira. -----

-----2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão”. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por Mário Manuel Faria Macieira.-----

----- Mais deliberou notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

----- Deliberou ainda e por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos na informação dos serviços, sendo o interessado notificado desta decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.6.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO**  
----- **DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE MARIA DE FÁTIMA JORGE**  
----- **DOS SANTOS - APROVAR EM MINUTA**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Maria de Fátima Jorge dos Santos, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, Maria de Fátima Jorge dos Santos, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3629, a 12/02/2019 requerimento para renovação do tarifário social doméstico.-----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

24

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. Assim, nos termos do nº 4 artigo 80º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

-----d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

-----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

-----g) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

-----i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço; -----

-----Assim face aos documentos apresentados, verificou-se que a requerente entregou:-----

----- Declaração de IRS e demonstração da liquidação -----

----- Declaração da Segurança Social comprovativa do valor da pensão anual; -----

----- Declaração da Junta de Freguesia, a atestar a residência e a composição do agregado familiar. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos exigidos, conforme os artigos 79º e 80º, do Regulamento, por ser pensionista e ter um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, nos termos do nº1 da alínea i) propõe-se o seguinte:

-----1.O deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a Maria de Fátima Jorge dos Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento, se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2.Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3.Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a Maria de Fátima Jorge dos Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento, se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO-  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE DAVID DIAS NEVES -----  
----- SÉRVOLO - APROVAR EM MINUTA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a David Dias Neves

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

Sérvolo, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1.O munícipe, David Dias Neves Sérvolo, residente na freguesia de Liceia, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 2804, a 04/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico e ainda entregou posteriormente documentos sob os registos nº 3395 a 11/02/2019 e nº6125 a 07/03/2019. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por David Dias Neves Sérvolo, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1.O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2.O requerente é titular do contrato de utilizador doméstico. -----

----- 3.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a)Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- b)Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c)Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;--

----- d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e)Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

----- f)No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----  
 -----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----  
 -----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----  
 -----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----  
 -----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço.-----  
 -----Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que o requerente entregou:---  
 ----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----  
 ----- Declarações da Segurança Social com o valor das pensões recebidas pelo requerente e pela esposa;-----  
 ----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----  
 ----- Comprovativo de despesas com saúde.-----  
 -----Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior ao valor da pensão social atualmente em vigor, condição necessária para a atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento.-----  
 ----- III -----  
 ----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----  
 -----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social, atualmente em vigor, 210,32€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----  
 ----- 1.A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a David Dias Neves Sérvolo, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a David Dias Neves Sérvalo, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----

-----

-----

**2.2.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE EDUARDO RODRIGO  
GAMA NUNES - APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Eduardo Rodrigo Gama Nunes, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----1.O munícipe, Eduardo Rodrigo Gama Nunes, residente na freguesia de Tentúgal, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3159, a 07/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico e entregou posteriormente documentos sob registo nº 5463 a 28/02/2019. -----

-----II-----

### -----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por, Eduardo Rodrigo Gama Nunes, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1.O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

-----2.O requerente é titular do contrato e utilizador doméstico. -----

-----3.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica de utilizador/a doméstico devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a)Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

-----b)Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----c)Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;--

-----d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

-----e)Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

-----f)No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----g)Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

-----Assim e face aos documentos apresentados verifica-se que o requerente entregou:----

----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- Os três últimos recibos de vencimento da esposa -----

----- Declaração do Centro de Emprego, a confirmar a situação de desemprego do requerente; -----

----- Declaração do Centro de Emprego, a confirmar a situação de desemprego do filho do requerente, -----

----- Declaração de encargos mensais com habitação; -----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

-----Da análise do processo verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1.A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Eduardo Rodrigo Gama Nunes, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Eduardo Rodrigo Gama Nunes, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.9. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO** ---  
 ----- **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE** ---  
 ----- **ANTÓNIO LOURO - APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a António Louro, nos termos do estabelecido no n.º 9 do artigo 80.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- /-----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- O munícipe, António Louro, residente na freguesia do Seixo de Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo n.º 3483, a 11/02/2019, requerimento de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

renovação de tarifário social doméstico e entregou documentos instrutórios, sob o registo nº4525 a 19/02/2019.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O requerimento apresentado por António Louro, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1.O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2.O requerente é titular do contrato de utilizador doméstico. -----

----- 3.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a)Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- b)Cópia dos três últimos recibos de vencimento;-----

----- c)Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -

----- d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e)Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

----- f)No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- g)Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se -se que o requerente entregou:

----- - Declaração de IRS e demonstração de liquidação -----

----- - Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- - Três últimos recibos de vencimento da esposa do requerente;-----

----- Declaração da Junta de freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar -----

----- - Verificou-se ainda que se encontravam em falta os seguintes documentos:-----

----- - Comprovativos de despesas com saúde, habitação e educação. -----

----- Os documentos em falta foram solicitados através de telefone, tendo sido entregues sob registo nº4525 a 19/02/2019.-----

----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior a 50% do salário mínimo nacional, atualmente em vigor.

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, por possuir um rendimento per capita superior a 50% do salário mínimo nacional, sendo que salvo melhor opinião, o processo deverá ser submetido a reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte:-----

----- 1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por António Louro. -----

----- 2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Mais se propõe, por economia procedimental que, caso o requerente, não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

*deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão".* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, apresentado por António Louro, com o fundamento na alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- Mais deliberou notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

----- Deliberou ainda e por economia procedimental que, caso a requerente, não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos na informação dos serviços, sendo o interessado notificado desta decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO**  
 ----- **DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JOÃO RODRIGUES DA** ----  
 ----- **CRUZ - APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *"Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a João Rodrigues da Cruz, nos termos do estabelecido no nº9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- | -----  
 ----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----1.O munícipe, João Rodrigues da Cruz, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 4992, a 22/02/2019, requerimento para renovação do tarifário social doméstico. -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por João Rodrigues da Cruz, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1.O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

2.O requerente é titular do contrato de utilizador doméstico. -----

-----3.Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a)Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

-----b)Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

-----c)Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;--

-----d)Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

-----e)Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

-----f)No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----g)Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

-----Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- Assim, face aos documentos apresentados, verifica-se que o requerente entregou:-----

----- Requerimento; -----

----- Declaração da Segurança social com o valor da prestação de RSI; -----

----- Declaração negativa da repartição de Finanças. -----

----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior ao valor da pensão social atualmente em vigor. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social atualmente em vigor, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1.A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a João Rodrigues da Cruz, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a João Rodrigues da Cruz, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO  
----- DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JOSÉ LAVRADOR RAMA  
----- CASCÃO - APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da resposta ao ofício circular 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a José Lavrador Rama Cascão, nos termos do estabelecido no n.º 9 do artigo 80.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, José Lavrador Rama Cascão, residente na freguesia de Meãs, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo n.º 2900, a 05/02/2019 requerimento para renovação do tarifário social doméstico.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto nos artigos 79.º e 80.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. Assim, nos termos do n.º 4, artigo 80.º do Regulamento, o requerimento deve ser entregue devidamente instruído com os seguintes documentos:-----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento;-----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-----

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----

M  
G**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----

-----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

-----g) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

-----ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----

-----i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

-----k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço;-----

-----Assim e face aos documentos apresentados, verificou-se que o requerente entregou:-----

----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;-----

----- Declaração da Segurança Social com valor da pensão do requerente;-----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----

-----Verificou-se ainda, que se encontravam em falta, documentos comprovativos de despesas com habitação, saúde e educação, documentos estes necessários à apreciação do processo conforme o previsto no nº 4 do artigo 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho.-----

-----Os documentos foram solicitados através de ofício nº1907 a 01/03/2019 tendo sido entregue, comprovativo de despesas de saúde, sob o registo nº 7028 a 14/03/2019.-----

III

**CONCLUSÃO PROPOSTA**

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo cumpre os requisitos exigidos, conforme os artigos 79º e 80º, do Regulamento e por possuírem um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, nos termos do nº1 da alínea i), propõe-se o seguinte:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----1.O deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico a José Lavrador Rama Cascão pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento, se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a José Lavrador Rama Cascão, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO**  
**MONTEMOR SÉNIOR A FERNANDO VICTAL FERRÃO PEREIRA** -----  
 ----- **- APROVAR EM MINUTA** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 11/03/2019, sob registo n.º 6292, por Fernando Victal Ferrão Pereira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

- I-----
- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1. O munícipe, Fernando Victal Ferrão Pereira, nasceu no dia 12 de abril de 1943, residente na Rua Ladeira da Malva nº 14, Carapinheira;-----
- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----
- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.-----
- II-----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.-----
- 1. O requerimento foi apresentado por Fernando Victal Ferrão Pereira, com 75 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.-----
- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----
- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----
- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----
- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----
- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----  
- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Victal Ferrão Pereira, por ter 75 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Victal Ferrão Pereira, por ter 75 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.13. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

MONTEMOR SÉNIOR A ANTÓNIO DE SOUSA MARQUES –

APROVAR EM MINUTA

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 11/03/2019, sob registo n.º 6297, por António Sousa Marques, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:

I

### SITUAÇÃO DE FACTO

1. O munícipe, António Sousa Marques, nasceu no dia 13 de janeiro de 1943, residente na Rua das Fontainhas nº 12, Carapinheira;

2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;

3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe.

II

### ENQUADRAMENTO

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.

1. O requerimento foi apresentado por António Sousa Marques, com 76 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento.

2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

4  
9.

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Sousa Marques, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Sousa Marques, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.---

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.2.14. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO

MONTEMOR SÉNIOR A LAURINDA FERNANDES FABRÍCIO – -----

APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/03/2019, sob registo n.º 6502, por Laurinda Fernandes Fabrício, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

### ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Laurinda Fernandes Fabrício, nasceu no dia 02 de setembro de 1947, residente na Rua do Poço da Cal, Travessa das Flores, Casal Novo do Rio, União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que a munícipe reside e se encontra recenseada na União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

### ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

-----1. O requerimento foi apresentado por Laurinda Fernandes Fabrício, com 71 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Laurinda Fernandes Fabrício, por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados*”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Laurinda Fernandes Fabrício, por ter 71 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.15. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO  
MONTEMOR SÉNIOR A JOSÉ DOS SANTOS MAIA PARDAL – -----  
APROVAR EM MINUTA -----**

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“*Na sequência do requerimento apresentado em 14/03/2019, sob registo n.º 6991, por José dos Santos Maia Pardal, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* -----

----- | -----

-----**SITUAÇÃO DE FACTO**-----

-----1. *O munícipe, José dos Santos Maia Pardal, nasceu no dia 28 de junho de 1937, residente na Rua do poço do Cal nº 18 – Travessa das Flores, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;*-----

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias que a munícipe reside e se encontra recenseada União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por José dos Santos Maia Pardal, com 81 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- Foi apresentada a declaração da que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José dos Santos Maia Pardal por ter 81 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José dos Santos Maia Pardal por ter 81 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.16. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO

----- MONTEMOR SÉNIOR A MARIA ISABEL LOPES MONTEIRO – -----

----- APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 11/03/2019, sob registo n.º 6294, por Maria Isabel Lopes Monteiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Isabel Lopes Monteiro, nasceu no dia 19 de outubro de 1952, residente na Rua Cruz Santo António nº 5, Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Isabel Lopes Monteiro, com 66 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de Cidadão; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia da Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Lopes Monteiro, por ter 66 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Lopes Monteiro, por ter 66 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD) -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- 2.3.1.APPACDM DE COIMBRA - UNIDADE FUNCIONAL DE-----  
 ----- MONTEMOR-O-VELHO - TAÇA NACIONAL DE REMO INDOOR ----  
 ----- ADAPTADO 2019 – 3 DE ABRIL - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE ---  
 ----- PREÇOS – APROVAR EM MINUTA -----

-----Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“Através do ofício n.º 007.06.196R, datado de 14 de março último, a APPACDM de Coimbra - Unidade Funcional de Montemor-o-Velho informa que irá realizar no próximo dia 3 de abril, em coorganização com a Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual, a “Taça Nacional de Remo Indoor Adaptado”.-----

-----Esta iniciativa contará com a presença de cerca de 100 atletas de vários escalões etários.-----

-----Para o efeito a APPACDM -Unidade Funcional de Montemor-o-Velho solicita que o Município seja parceiro na organização do Evento, com a cedência gratuita da utilização do Centro Náutico-CAR de Montemor-o-Velho bem como dos remo-ergómetros existentes naquele equipamento. -----

-----Informa-se que o equipamento do Centro-Náutico -CAR estará disponível, no dia 3 de abril, para a utilização acima referida. -----

-----O valor a pagar pela referida utilização seria de 500,00€, nos termos da Tabela de preços anexa ao Regulamento Municipal do Centro Náutico, publicada no Diário da República, 2ª série, nº127, de 2 de julho de 2015. -----

-----Nesse âmbito, propõe-se que o Município de Montemor-o-Velho se associe a este evento com carácter municipal e nacional uma vez que esta é a única Instituição do Concelho que promove o desporto para a deficiência intelectual e isente a APPACDM -Unidade Funcional de Montemor-o-Velho do pagamento do valor de 500,00€. -----

-----Em conclusão:-----

-----Face ao exposto propõe-se que o executivo municipal delibere sobre o seguinte: -----

-----1) O Centro Náutico -CAR encontra-se disponível na data e horários pretendidos (3 de abril);- -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----2) Tendo em conta a importância do evento, no contexto municipal e nacional, propõe-se que o Município seja parceiro da APPACDM de Coimbra – Unidade Funcional de Montemor-o-Velho, na organização da “Taça Nacional de Remo Indoor Adaptado” uma vez que esta é a única Instituição do Concelho que promove o desporto para a deficiência intelectual e que a APPACDM beneficie da isenção daquele pagamento 500,00€ (quinhentos Euros)”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a parceria com a APPACDM de Coimbra – Unidade Funcional de Montemor-o-Velho, na organização da “Taça Nacional de Remo Indoor Adaptado” uma vez que esta é a única Instituição do Concelho que promove o desporto para a deficiência intelectual. -----

-----Mais deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento no valor de 500,00€ (quinhentos euros) pela utilização do Centro Náutico – CAR. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

### 2.3.2. CONCURSO MUNICIPAL DE IDEIAS DO PROJETO -----

----- “EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA” -PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS AOS 2ºS E 3ºS CLASSIFICADOS – APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte: -----

----- “Na sequência do e-mail datado de 13 de março de 2019, da Unidade Orgânica de Educação, Juventude, Ação Social e Saúde, referente ao Concurso Municipal de Ideias do Projeto “Educação Empreendedora”, informa-se o seguinte: -----

----- No âmbito do Concurso Municipal de Ideias, irá realizar-se no próximo dia 29 de março, no Salão Nobre dos Paços do Município de Montemor-o-Velho, a apresentação de 10 projetos a concurso, realizados por alunos das Escolas Profissionais do Concelho e da Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho. -----

----- De referir, que este projeto é desenvolvido anualmente pela CIM – Região de Coimbra e abrange as escolas dos municípios que a constituem, do qual faz parte o Município de Montemor-o-Velho. -----

4  
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----São realizados concursos de ideias de negócio, com a apresentação pública dessas ideias por parte dos alunos, sendo selecionados os 3 melhores projetos de cada município. O melhor projeto participará no concurso intermunicipal. -----

-----Assim e por forma a valorizar os projetos selecionados (3) e os seus elementos, aquela Unidade Orgânica propõe a oferta aos 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> classificados de cartões de acesso à piscina (nos termos do abaixo descrito), sendo que o 1<sup>o</sup> prémio é da responsabilidade da CIM - Região de Coimbra. -----

-----Proposta de atribuição de prémio:-----

----- 2<sup>os</sup> classificados – 3 cartões de regime livre com 10 horas, no valor de 10€/c; -----

----- 3<sup>os</sup> classificados – 3 cartões de regime livre com 5 horas, no valor de 5,50€/c. -----

-----Face ao exposto propõe-se que a presente informação seja submetida ao executivo municipal para deliberar no sentido de oferecer aos 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> classificados do Concurso Municipal de Ideias do Projeto “Educação Empreendedora” os prémios acima propostos”. ----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar oferecer aos 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> classificados do Concurso Municipal de Ideias do Projeto “Educação Empreendedora” os prémios acima propostos. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----  
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -  
EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho n.º. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 15 de fevereiro e 19 de março de 2019

4  
9.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Dulce Ferreira.-----

----- 3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO RELATIVO A CONSTRUÇÃO DE  
EDIFÍCIO DESTINADO A ESTACIONAMENTO, ARRUMOS E MUROS,  
A REQUERIMENTO DE ANTÓNIO RAMA RAPOSO E OUTRA, PARA  
O LUGAR VALE DO FORNO, FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – -----  
PROCESSO N.º 01/2016/20 – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO ----  
QUANTO À CADUCIDADE DA LICENÇA -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, informa-se o seguinte: -----*

----- *Por despacho da Srª. Vereadora com Competências Delegadas datado de 21.03.2016, foi deferido o pedido de licenciamento para construção de edifício destinado a estacionamento, arrumos e muros, nos termos e condições da informação nº 1750/2016, de 10 de março.-----*

----- *Tal deferimento foi comunicado ao requerente pelo ofício nº S/ 3758 em 23.03.2016 e ainda que dispunha do prazo de um ano para requerer o alvará de obras de construção, sob pena de caducidade do pedido, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação); -----*

----- *Tendo-se verificado que não foi solicitado o respetivo alvará no prazo legalmente estipulado, foi proposta notificação ao requerente nos termos do disposto no nº 5 do artigo 71º do citado Regime para se pronunciar sobre a intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença.-----*

----- *O requerente foi notificado do teor da citada proposta através do ofício nº S/ 6224, de 09.06.2017. -----*

----- *Não obstante, até à presente data não apresentou quaisquer resposta.-----*

----- *Assim sendo, e verificada a situação de caducidade, salvo melhor opinião, não resta outra alternativa à Câmara Municipal que não seja a de declarar a caducidade da licença com*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, março, 25*

*fundamento no disposto no nº 2 do artigo 71º do citado Decreto-Lei, em virtude de não ter sido requerido o alvará de obras de construção no prazo legalmente estipulado.” -----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença.-----*

*-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

*-----Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Dulce Ferreira.-----*

*----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO -----*

*-----4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----*

*----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----*

*----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)-----*

*----- 4.2.1. RECLAMAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELO TRANSBORDO  
DE ÁGUAS RESIDUAIS PROVENIENTES DA ETAR DE SANTO  
VARÃO/FORMOSELHA – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO -----*

*-----Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----*

*-----“Em resposta ao pedido de indenização, apresentado pela empresa Alfasantos, por danos causados transbordo de águas residuais provenientes da ETAR de Santo Varão/Formoselha, importa referir o seguinte: -----*

*-----1. A 6 de novembro a ETAR foi colocada em by-pass e efetuadas algumas alterações no sistema de arejamento de modo a permitir baixar o nível dos tanques de arejamento evitando assim, o transbordo da ETAR (Doc 1); -----*

*-----2. Após estas alterações a empresa adjudicatária solicitou orientações para que se pudessem apurar as causas do transbordo (Doc 1);-----*

*-----3. A 12 de novembro a empresa projetista foi notificada para pronuncia (Doc 2);-----*

*-----4. Em cumprimento da TURH referente à ETAR foi transmitido à APA a necessidade de colocar a ETAR em By-pass (Doc 3); -----*

*-----5. A 15 de novembro a empresa proprietária dos terrenos confinantes com a ETAR, vem informar que as culturas existentes, nesses mesmos terrenos, foram destruídas, alegando que tal situação provocou prejuízos avultados (Doc 4);-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

-----6.O fiscal da obra foi notificado para efetuar o apuramento dos danos causados e na resposta informa que: “Os danos restringem-se ao terreno a nordeste da ETAR – terreno com cerca de 20.300 m<sup>2</sup>. O transbordo que ocorreu também para o lado sudoeste ficou retido pela vala existente evitando a contaminação da cultura.-----

-----Na altura do transbordo grande parte do milho da zona afectada estava caído devido à tempestade o que facilitou a sua contaminação pelas águas residuais.-----

-----O proprietário alega ter enviado um carregamento de 20 toneladas de milho para a empresa Lusiaves que o rejeitou nos testes de entrada apesar de não ter ainda apresentado comprovativo da rejeição.-----

-----O proprietário alega que haveria cerca de 30 toneladas de milho naquela parcela de terreno, 20 das quais já colhidas e rejeitadas, e que o preço por tonelada que recebe é de 170 € (sem IVA). O transporte do milho para a Lusiaves fica a um custo de 6 € (sem IVA) por tonelada.-----

-----Com menos expressão em termos de custos fica a destruição da parte da cultura restante que o proprietário referiu que faria ele próprio com os seus meios sem grandes custos.-----

-----No terreno foi possível ver que as águas residuais se espalharam por grande parte do terreno e que seria muito complexa, ou mesmo impossível, a separação da colheita sã da contaminada.-----

-----Em conclusão, tendo como base a informação prestada pelo proprietário, os prejuízos totais conhecidos serão (valores sem IVA):-----

----- colheita: 5.100 €-----

----- transporte do cereal: 120 €.-----

----- tratamento do cereal rejeitado pela Lusiaves: ainda desconhecido.”-----

-----7. Após a informação do fiscal da obra, a empresa reclamante foi notificada para apresentar documentos comprovativos da rejeição dos cereais, preço e quantidade, e documento que ateste o motivo da rejeição (Doc. 5);-----

-----8. A 29.01.2019 a empresa reclamante vem informar que em comparação com o ano anterior teve um acréscimo de 5 horas no tempo da colheita apresentando para o efeito

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, março, 25

faturas de 2017 e 2018 como forma de comprovar os custos adicionais provocados pela situação ocorrida. -----

-----Solicita, contudo, que seja feita análise ao solo para pesquisa de metais pesados de modo a saber se o solo está contaminado e com vista a evitar complicações futuras (Doc. 6);

-----A reclamante informou verbalmente que, pese embora o pedido inicial, os novos elementos apresentados são apenas referentes ao acréscimo de tempo da colheita uma vez que optou pela não destruição do cereal, sendo que o mesmo foi reaproveitado para consumo animal. -----

-----Em face do exposto, fez-se a comparação entre os dois últimos anos de colheita e conclui-se ter havido um acréscimo de 11 horas no último ano, que de acordo com informação do requerente foi causado pela tempestade Leslie e pelo derramamento da ETAR de Santo Varão /Formoselha. -----

-----Assim sendo, tendo em conta a proporcionalidade horas para a área afetada pelo derramamento da ETAR e a restante área e ainda a disponibilidade da Câmara para mandar analisar o solo e abrir uma vala para proteção da propriedade do requerente, entende-se como adequado o valor correspondente ao montante de 475€. -----

-----Importa ainda referir que abertura de vala deverá ser feita até ao final de março antes do início dos trabalhos referentes às novas sementeiras." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a indemnização à empresa Alfasantos, no montante dos danos apurados pelos Serviços num total de 475,00 €, correspondendo esta indemnização unicamente ao espaço afetado pelo derramamento da ETAR, sem prejuízo de se apurar a responsabilidade dos mesmos. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINA**

**R DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) -**

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, março, 25*

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e vinte minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos